



4º Prêmio de Reabilitação e Readaptação Profissional



Instituição: INSS - Novo Hamburgo/ RS

Categoria: Órgãos Públicos

Trabalho – Parceria Pública entre INSS, MTE, AME e Coordenadoria de Políticas Públicas para PcD: Inserção do Reabilitando no Mercado de Trabalho da Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS

Para participar do Programa de Reabilitação Profissional (PRP) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o requerente deverá previamente agendar uma avaliação pericial médica, ou encaminhar manifestação de interesse através de requerimento próprio. Há ainda possibilidade de atendimento a não segurados da Previdência Social, como determina o Decreto 3.048, de 1999, art. 386 [1].

Existem também os encaminhamentos para o serviço de Reabilitação profissional (RP) através de procedimento judicial. Os encaminhamentos judiciais de segurados aos serviços de RP ocorrem de duas formas distintas. Uma, ocorre com a solicitação do poder judiciário, de avaliação específica para o INSS para emissão de parecer quanto à definição e delimitação da capacidade laborativa residual do requerente.

Outra forma de solicitação judicial mais recorrente na Gerência Executiva de Novo Hamburgo (GEXNH), envolve a solicitação da justiça de cumprimento e desenvolvimento do PRP em todas as suas etapas. O PRP está normatizado pelo Manual Técnico de Atendimento na área de Reabilitação Profissional – 1ª Edição, revista e atualizada de setembro de 2011 [2], onde estão normatizados todos os procedimentos referentes aos serviços de RP. Ambas as formas de encaminhamento são decorrentes de decisões sentenciadas como tutela antecipada ou como transitado em julgado.

Nos casos de tutela antecipada, se houver abandono, ou recusa ou inegibilidade do segurado, deverá obrigatoriamente haver comunicação dos fatos à Procuradoria Federal Especializada da Gerência-Executiva de abrangência. Os que permanecem em PRP desta forma, a tutela obtida, deve ser cumprida até que haja julgamento da causa. Nos casos estabelecidos pela justiça, de trânsito em julgado, não cabe recurso ou revisão por parte do INSS; a decisão é imperativa do poder judiciário, é definitiva se houver indicação ao PRP.

Nestes casos os segurados deverão passar pelas etapas de RP, conforme o Manual Técnico de Atendimento na área de Reabilitação Profissional – 1ª Edição, revista e atualizada de setembro de 2011 [2], tendo ainda a obrigatoriedade de cumpri-las de acordo com o Decreto 3048 de 1999, art. 387. Dos casos advindos da esfera judicial para o PRP, na GEXNH, os segurados têm uma postura tendendo para a resistência para cumprimento do PRP se comparados aos segurados não-judiciais, de acordo com relatos das Responsáveis pela Reabilitação Profissional (ROP).

Dos casos encaminhados ao serviço de RP nos anos de 2010 e 2011, percebeu-se um grande aumento desse quantitativo no ano de 2012. O aumento no quantitativo somado à resistência passiva dos segurados em PRP dificultavam a execução do serviço por parte das ROP. Isso motivou toda a equipe de RP da GEXNH a uma mobilização no intuito de aproximar os segurados



4º Prêmio de Reabilitação e Readaptação Profissional



do conhecimento e determinações judiciais, bem como torná-lo ou facilitar o entendimento para que os segurados pudessem participar ativamente do próprio PRP.

Diante desta realidade, a GEXNH junto com os servidores da RP e a Procuradoria Federal Especializada uniram-se para promover um evento no qual o judiciário, os servidores e os segurados do INSS pudessem discutir e entender o processo no qual deveriam envolver-se.

A intenção, a motivação e a necessidade culminaram em um evento intitulado: "Reabilitação Profissional, Benefícios Judiciais e Ações Correlacionadas" realizado no dia 26 de novembro de 2012, no auditório da Justiça Federal do município de Novo Hamburgo/RS. Várias autoridades participaram da ação: a Coordenadora da Reabilitação Profissional do INSS de Brasília, a Coordenadora Nacional de Gerenciamento e Prevenção de Litígios da Procuradoria Federal do INSS em Brasília, o Juíz Federal – Responsável pelo 3º Juizado Especial Federal Cível de Novo Hamburgo, um Auditor Fiscal do Ministério do Trabalho de Novo Hamburgo, o coordenador de Políticas Públicas para a Pessoa Portadora de Deficiência da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, a Gerente Executiva do INSS em Novo Hamburgo, o chefe da procuradoria Federal Especializada em Novo Hamburgo, o perito médico da Reabilitação Profissional, a Responsável Técnica da Reabilitação Profissional em Novo Hamburgo e uma Analista com formação em Serviço Social, que também palestrou.

Dos atendimentos realizados pelo serviço de Reabilitação profissional, os casos encaminhados por determinação judicial, tem prioridade de atendimento, de acordo com o Manual Técnico de Atendimento na área de Reabilitação Profissional – 1ª Edição revista e atualizada de setembro de 2011, MPS. No entanto, há pouco esclarecimento do fluxo dos casos de RP quanto aos segurados que não cumprem a determinação do juiz, há também inúmeras dúvidas permeiam o trabalho das ROP quanto ao tratamento ofertado pelo PRP a estes segurados.

Houve vários esclarecimentos das diversas áreas do direito realizados pelos convidados magistrados e os segurados puderam interpelar os palestrantes em relação ao PRP e à sentença judicial proferida. O disposto no Decreto 3048, art.387. "É obrigatório o atendimento pela Reabilitação Profissional aos beneficiários... segurado em gozo de auxílio-doença, acidentário ou previdenciário, do segurado sem carência para a concessão de auxílio-doença previdenciário, portador de incapacidade; do segurado em gozo de aposentadoria por invalidez; e do segurado em gozo de aposentadoria especial, por tempo de contribuição ou idade que, em atividade laborativa, tenha reduzida sua capacidade funcional em decorrência de doença ou acidente de qualquer natureza ou causa, também foi salientado pelos magistrados, reafirmando aos presentes a observação quanto ao cumprimento do Programa de Reabilitação.

FONTES UTILIZADAS: 1. Decreto nº 3.048, de 06 /05/1999- MPS– Republicado em 12/05/99 e alterações. 2. Manual Técnico de Atendimento na área de Reabilitação Profissional – 1ª Edição revista e atualizada de setembro de 2011. Previdência Social.